

Resolução n.º 007/CONSAD, de 23 de novembro de 2000.

Regulamenta o parágrafo único do
Art. 165 do Regimento Geral.


O Presidente do Conselho Superior Administrativo (CONSAD) da Fundação
Universidade Federal de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- Parecer 012/CLN;
- Que o parágrafo único do Artigo 165 do Regimento Geral incide tão
somente sobre o quantitativo de docentes lotados no Departamento;
sem contudo delimitar sob qual regime contratual o mesmo será
aplicado; e
- Deliberação da sessão Plenária do CONSAD, no dia 23.11.00,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar alteração contratual para o regime integral (T40), até o
limite de 20%, dos docentes de Dedicção Exclusiva (DE) lotados no Departamento.

Art. 2º - Esta Resolução entra vigor a partir desta data.



Ene Glória da Silveira
Presidente